



## PORTARIA Nº 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Designa empregados e estabelece responsabilidades, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso (CAU/MT), no tocante aos processos administrativos de cobrança precedentes à suspensão do registro, em razão de inadimplência por qualquer débito junto ao Conselho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151, parágrafo XLV e art. 152 do Regimento Interno.

Considerando, a Resolução CAU/BR nº 133/2017 que trata do processo administrativo de cobrança, bem como sobre a inscrição em dívida ativa dos débitos de anuidades, multa e demais valores no âmbito do CAU/UF;

Considerando, a Resolução CAU/BR nº 133/2017 que trata do processo administrativo de cobrança, bem como sobre a inscrição em dívida ativa dos débitos de anuidades, multa e demais valores no âmbito do CAU/UF, onde trata em seu art. 1º, o seguinte:

*Art. 1º A inscrição em dívida ativa será sempre precedida de procedimento de cobrança administrativa amigável por parte dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).*

Considerando, a Portaria Normativa CAU/MT nº 01/202 que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência por qualquer débito e dá outras providências;



## RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a cobrança de débitos, bem como a suspensão de registro profissional por inadimplência no CAU/MT será iniciada com a abertura de processo administrativo próprio, autuado e protocolado no Sistema de Informações e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – SICCAU.

Art. 2º. Designar a empregada Cleia Maria Rondon Araújo, lotada no setor administrativo do CAU/MT, cargo Coordenadora Administrativa, como responsável pela abertura e acompanhamento dos processos de cobrança envolvendo arquitetos e urbanistas ou pessoa jurídica registrados no CAU/MT, a partir de 14/01/2020.

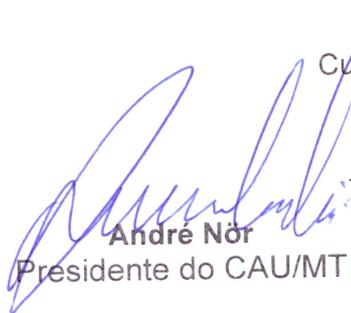
Art. 3º. Designar os empregados Cleia Maria Rondon Araújo, lotada no setor administrativo do CAU/MT, cargo Coordenadora Administrativa e Esthefan Leopoldo Amorim da Silva, lotado no setor contábil e financeiro como responsáveis pela inscrição de devedores em dívida ativa através da emissão do Termo de Inscrição em Dívida Ativa no âmbito do CAU/MT, a partir de 14/01/2020.

Art. 4º. Designar a empregada Cleia Maria Rondon Araújo, lotada no setor administrativo do CAU/MT, cargo Coordenadora Administrativa, como responsável pela suspensão de registro dos arquitetos e urbanistas ou pessoa jurídica em razão de inadimplência por qualquer débito junto ao CAU/MT, a partir de 14/01/2020.

Art. 5º. Designar a empregada Thamara Thaliéry dos Santos, lotada no setor jurídico do CAU/MT, cargo Advogada, como responsável pela execução dos processos inscritos em dívida ativa no âmbito no CAU/MT.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, MT, 14 de janeiro de 2020.



André Nör  
Presidente do CAU/MT